



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 40, DE 12/05/2023

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Resolução CONSUP/IFES nº 103/2022 de 30 de setembro de 2022.

Art. 18

§ 5º Aos docentes que fazem parte da presidência, vice-presidência e secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), como membros titulares, poderão ter carga horária semanal mínima de 8 (oito) horas de aula, e os demais membros titulares da CPPD poderão ter carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas de aula, desde que isso não prejudique as atividades de ensino regulares do campus de lotação.

§6º Aos docentes que fazem parte da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD), como membros titulares, poderão ter carga horária semanal mínima poderão ter carga horária semanal mínima de 12 (doze) horas de aula, desde que isso não prejudique as atividades de ensino regulares do campus de lotação.

Art. 2º O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

Jadir José Pela
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior



Emitido em 12/05/2023

RESOLUÇÃO Nº 21/2023 - CONSUP (11.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/05/2023 15:04)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2023**,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/05/2023** e o código de verificação: **eff795ca46**